



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87.2023
CRENCIAMENTO

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 66.2023

O Município de São Pedro/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, São Pedro de Alcântara, inscrito no CNPJ ° 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Charles da Cunha, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Sr. Paulo Roberto Worm, inscrito no CPF nº 175.280.460-00, endereço Rua Príncipe, nº 81, bairro Taboão, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 891.60482, telefone: (47) 991448652, email: contato@maxleiloes.com.br matriculado na JUCESC, sob nº AARC 333, Leiloeiro Público Oficial, doravante denominado CONTRATADO ajustam e contratam a celebração do presente Contrato, referente ao Processo nº 87.2023

1. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciada pela Junta Comercial de Estado de Santa Catarina, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais e eletrônicos com ampla divulgação, visando a alienação de bens inservíveis ao município de São Pedro de Alcântara/SC.

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a crescente necessidade de atualizar e modernizar equipamentos, veículos e outros bens pertencentes ao município de São Pedro de Alcântara/SC;

CONSIDERANDO a proposta de evitar o sucateamento desses bens, causando prejuízo operacional, limitando as atividades dos servidores, o alto custo com manutenção, vigilância e armazenagem;

CONSIDERANDO a ociosidade do capital parado, danos ao meio ambiente e a desvalorização dos bens;

2.1 Os motivos acima elencados justificam o presente leilão que tem por objetivo transformar todos os bens inservíveis em receita financeira, possibilitando investimentos com a aquisição de novos bens que venham atender os interesses da Administração e as necessidades da população.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

3.1 Prestar os serviços, objeto desta licitação, assim estabelecidos:

- i. Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
- ii. Assessoria e coordenação para organização dos leilões;
- iii. Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
- iv. Tomar ciência da avaliação dos bens elaborados pela Comissão designada para este fim, conforme Portaria a ser publicada;
- v. Elaboração e publicação do edital;
- vi. Divulgação, propaganda e marketing;
- vii. Realização do Leilão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- viii. Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.
- 3.2 Fotografar os bens a serem apreendidos, separando-os em lotes identificados.
 - 3.3 Prestar assistência aos interessados.
 - 3.4 Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito.
 - 3.5 Fornecer para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento o Edital e demais informações referentes ao Leilão para disponibilização no site da Prefeitura de São Pedro de Alcântara.
 - 3.6 Organizar infraestrutura mínima (local, equipamentos, recurso humano e materiais) necessária para a realização do leilão, juntamente com o encarregado de Patrimônio da Prefeitura.
 - 3.7 Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, exigindo e monitorando o pagamento do respectivo bem arrematado.
 - 3.8 Cuidar da elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - 3.9 Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apreendimento dos bens, relatórios discriminando os bens apreendidos e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos.
 - 3.10 Entregar aos arrematantes os Documentos correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato.
 - 3.11 Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões.
 - 3.12 Evitar todos os esforços para que o leilão transcorra com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas neste Edital, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e /ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas.
 - 3.13 Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência.
 - 3.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
 - 3.15 Indenizar o Município de São Pedro de Alcântara por todo e qualquer dano decorrente direta e/ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- 3.16 Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.
- 3.17 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 3.18 Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de São Pedro de Alcântara que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao mesmo quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Expedir as ordens de serviços.
- 4.2 Designar gestor do contrato.
- 4.3 O gestor do contrato tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente e que sejam cumpridas todas as exigências estabelecidas no edital.
- 4.4 Disponibilizar à contratada e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem pregoados, de conformidade com relação e descrição detalhada elaborada pela contratada, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.
- 4.5 Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões, se necessário.
- 4.6 Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apreoados.
- 4.7 Após 05 (cinco) dias úteis da data do pagamento do preço de cada bem arrematado e do valor devido à contratada, entregar a cada arrematante ou seu representante legal o bem devido, nas condições ofertadas (conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria in loco).
- 4.8 Entregar no prazo estabelecido no item 4.7 as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota Fiscal emitida pela contratada.
- 4.9 Providenciar as publicações obrigatórias do Edital do leilão a ser realizado.
- 4.10 Autorizar à contratada a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações que estiverem ligadas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O prazo de execução para os serviços objeto desta licitação será de até 03 (três) meses corridos, contados da assinatura do contrato.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O critério de julgamento será aferido pelo maior percentual de repasse à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga ao Leiloeiro Público Oficial pelo Arrematante-Comprador do bem.

7. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

7.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato decorrente para execução do objeto especificado ficará por conta do servidor Felipe Pereira Rodrigues, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

8. PRAZO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da CONTRATADA, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993, através de termo aditivo, com apresentação da documentação de habilitação exigida no edital.

9 -DAS PENALIDADES

9.1.A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

IV. Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

1) Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos serviços contratados;

2) Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;

3) Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços não executados ou executados em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais aplicáveis à espécie;

4) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;

5) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

9.2.Em caso de quaisquer descumprimentos das cláusulas contratuais, a CONTRATADA será notificada. Poderão ocorrer até duas notificações. As novas situações/reincidências



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

de descumprimento das cláusulas contratuais poderão fazer com que tais contratos sejam suspensos temporariamente, após anuência do gestor;

9.3. Em caso de não cumprimento da oferta contratada, a CONTRATADA deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação junto à Administração, em um prazo de no máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem anuência do gestor, será notificado e o contrato poderá ser rescindido, observado o processo legal;

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital Credenciamento nº87.2023, Termo de Referência e Anexos do referido Edital.

É competente o Foro da Comarca de São José para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara, 11 de setembro de 2023.

Charles da Cunha
Prefeito municipal

Paulo Roberto Worm

Inscrito no CPF nº175.280.460-00

Leiloeiro Oficial

Contratado